



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**Projeto de Lei nº 42 / 2019**

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 24/06/2019

**“Obriga restaurantes, lanchonetes, bares e similares, trailers e vendedores ambulantes do Município de Arroio Grande a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.”**

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Ficam obrigados restaurantes, lanchonetes, bares e similares, trailers e vendedores ambulantes do Município de Arroio Grande a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º - Toma obrigatória a substituição de todos os canudos disponíveis ao consumidor, por matérias biodegradáveis, no prazo de até seis meses da publicação desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de entregar no Canil Municipal 0,5 (meia) tonelada de ração para cães, em forma de multa.  
Parágrafo Único – Na reincidência, a multa será de 01 (uma) tonelada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2019

Luis Henrique Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adilson da Rosa Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 24 de junho de 2019.

*Sidney Bretanha*  
Vereador Sidney Bretanha  
Autor do Projeto de lei

CÂMARA DE VEREADORES  
ARROIO GRANDE/RS  
Recebi em  
24/06/2019  
As 07:49 horas  
*Byenne*  
Assinatura



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

## **Justificativa**

Justifica-se o presente projeto de lei pela urgência de legislações locais atualizadas que, além da defesa do meio ambiente, tenham como objetivo preservar as condições básicas para a existência da vida humana em nosso planeta.

O Fórum Econômico Mundial relatou a existência de 150 milhões de toneladas métricas de plásticos nos oceanos. Caso o consumo de plástico siga no mesmo ritmo de hoje, cientistas preveem que haverá mais plástico do que peixes no oceano até o ano de 2050.

Pesquisadores da revista científica *Science*, em 2015, descobriram que a humanidade gera um total de 275 milhões de toneladas de resíduos plásticos por ano - e um valor entre 4,8 milhões e 12,7 milhões de toneladas chega aos oceanos.

Mesmo o "canudinho" estando longe de ser o maior poluidor por plástico, a tendência em 2018 é que municípios do mundo inteiro caminhem para a proibição de seu uso. A expectativa de ativistas e entidades ligadas à ecologia é que, ao chamar a discussão para os canudos plásticos, os consumidores se conscientizem e deixem de utilizar outros materiais de uso único, como sacolas e garrafas - que são responsáveis por índices de poluição maiores.

Estes primeiros passos para um debate mais profundo e para adequar as leis ao novo momento de vida no Planeta Terra já avançam em diversos países.

Também cabe ressaltar que Lei semelhante já vigora no município vizinho de Pelotas desde julho de 2018, sendo fundamental regionalizar esta luta pela sustentabilidade, incluindo também Arroio Grande entre as cidades que servem de exemplo para o Rio Grande do Sul, para o Brasil e para o mundo.

  
Vereador Sidney Bretanha  
Autor do Projeto de lei